



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 042/2019** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 08 dias de maio de 2019 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Participantes: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder (SEI nº 3522101); Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi (SEI nº 3522146); Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da região de Porto Alegre - Cootap (SEI nº 3522191); Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – Cecafes (SEI nº 3522291); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC (SEI nº 3522431); Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi (SEI nº 3522459); Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi (SEI nº 3522508); Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas (SEI nº 3522549); Cooperativa Suincultores do Caí Superior (SEI nº 3522596); Industria e Comércio de Sucos e Conservas Zenit Eireli (SEI nº 3522631); Amarildo Jacobi (SEI nº 3522717); Cacilda Jacobi (SEI nº 3522756); Carlos Emir Wolff (SEI nº 3522795); Carmen Lucia Klingenfuss Jacobi (SEI nº 3522824); Emanuelle Seefeld (SEI nº 3522879); Eva Veiga Wiewicki (SEI nº 3522896); Giovana Aparecida Wiewicki (SEI nº 3522930); Guilherme Eccel (SEI nº 3522984); Ilse Pabst (SEI nº 3523015); Irineu Jacobi (SEI nº 3523058); João Paulo Freisleben (SEI nº 3523087); Leandro Sardagna (SEI nº 3523121); Maria Salete Gehrmann (SEI nº 3523152); Marisa Nehls Seefeld (SEI nº 3523177); Nilza Will Kruger (SEI nº 3523212); Reginaldo Struck (SEI nº 3523249); Roberto Struck (SEI nº 3523279); Rodrigo Seefeld (SEI nº 3523298); Sidenir Wiewicki (SEI nº 3523326); Tiago Jankovski (SEI nº 3523357). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi**, não foi possível verificar a autenticidade dos documentos, estatuto social e ata da assembleia geral ordinária, registrados na Jucesc sob nº 102793/2018-03 (fls. 11/25), pois a visualização do documento encontra-se expirada, conforme consulta realizada ao site da Jucesc (SEI nº 3646911). Porém, tais documentos foram autenticados em cartório, atendendo portanto a exigência prevista no item 3.2.1, do edital: *Os documentos de habilitação e o projeto de venda, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados em: a) original; ou b) cópia autenticada por cartório; ou c) cópia autenticada por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; ou d) publicação em órgão da imprensa oficial.* (grifo nosso). Os documentos declaração de gêneros alimentícios por produção própria, declaração controle do limite de R\$ 20.000,00 por produtor e projeto de venda estão assinados pelo vice-presidente da cooperativa, Sr. Ismael Vieceli. Porém, não identificamos no estatuto social da cooperativa a possibilidade do vice-presidente representar a Cooperativa. Desta forma, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação, com amparo no art. 43, § 3º, da Lei 8666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, foi encaminhado à proponente o Ofício SEI nº 3572103. Em resposta encaminhada por e-mail (documento SEI nº 3646900), a Cooperativa apresentou a procuração, na qual o Presidente da Cooperativa, o Sr. Mario Eloy Hackbarth, concede poderes ao Sr. Ismael Vieceli para representar a Cooperativa. **Industria e Comércio de Sucos e Conservas Zenit Eireli**, apresentou o contrato social (fls. 06/09) em cópia simples e ainda, não foi

possível verificar a autenticidade do documento junto ao site da Jucesc, pois a visualização do documento encontra-se expirada (SEI nº 3646963), portanto, o documento apresentado encontra-se em desacordo com a exigência prevista no item 3.2.1, do edital. Não apresentou a *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS*, conforme prevê o item 3.5.1, alínea "V", do edital. No entanto, considerando a prerrogativa prevista no item 3.7, do edital: *O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*, em consulta ao site da Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>), foi possível emitir o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da empresa, válido até 20/05/2019 (SEI nº 3646988). De acordo com a DAP Jurídica (fl.10), a composição societária da empresa contempla apenas 1 (um) agricultor familiar e considerando que a proponente trata-se de um grupo formal, verificou-se que não foi apresentada a *Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados*, conforme exigência do item 3.5.1, alínea "X", do edital. Além disso, o projeto de venda (fls. 13/14) contempla um valor total superior ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP/Ano/Entidade Executora. Referente ao projeto de venda, consta a indicação do item 19 - Suco de Uva Integral e conforme indicado no item II, do Termo de Referência, Anexo I, do edital, o item 19 refere-se ao suco de uva orgânico, no entanto, a proponente não apresentou a *Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda*, conforme exigência prevista no item 3.5.1, alínea "XI", do edital. **Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – Cecafes**, verificou-se que consta o nome de outra Cooperativa no certificado de conformidade orgânica apresentado. Desta forma, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação, com amparo no art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, foi encaminhado à proponente o Ofício SEI nº 3572460. Em resposta, encaminhada por e-mail (documento SEI nº 3646891), a Cooperativa esclareceu o seguinte: *A Cecafes por ser uma cooperativa central, é cooperativa de segundo grau, formada por inúmeras cooperativas singulares, estas de primeiro grau, como pode ser verificado em nossa DAP jurídica, a Cootap é uma das cooperativas singulares filiadas à Central Cecafes. Nossa missão como cooperativa central, é de comercializar os alimentos produzidos pelas cooperativas singulares, e seus cooperados, no caso do Arroz a produção e industrialização é feita pela cooperativa singular, (Cootap) conforme Certificado de produção orgânica constante junto a documentação apresentada na referida chamada 042/2019, pela Cecafes, sendo assim a responsabilidade da referida certificação é da cooperativa singular, (Cootap) que é quem organiza a produção junto a seus cooperados, industrializa e entrega para que a Cecafes faça a parte comercial, por este motivo o documento em questão não esta em nome da Cecafes.* **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC**, ao analisar o estatuto social verificou-se a ausência da página 16 do documento, porém com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação, com amparo no art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, foi encaminhado à proponente o Ofício SEI nº 3572863, solicitando a apresentação da página faltante. Em resposta, encaminhada por e-mail (documento SEI nº 3646873), a Cooperativa apresentou a página 16 do estatuto social, complementando o documento apresentado anteriormente. **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas**, apresentou uma certidão positiva de débitos relativos aos tributos municipais, no entanto, considerando a prerrogativa prevista no item 3.7, do edital, foi possível emitir junto à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais nº 13565/2019, válida até 16/07/2019 (SEI nº 3647014). **Guilherme Eccel**, não apresentou o extrato da DAP física, porém considerando a prerrogativa prevista no item 3.7, do edital e através das informações contidas na declaração de aptidão ao Pronaf (fl. 6), foi possível emitir o extrato da DAP (SEI nº 3647022), atendendo assim a exigência no item 3.3.1, alínea "VI", do edital. Sendo assim, a Comissão decide: **INABILITAR: Industria e Comércio de Sucos e Conservas Zenit Eireli**, por apresentar o contrato social em cópia simples, contrariando a exigência prevista no item 3.2.1, do edital. Além disso, não apresentou *Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados*, conforme exigência do item 3.5.1, alínea "X", do edital e para o item 19, indicado no projeto de venda, não apresentou a *Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda*, conforme exigência prevista no item 3.5.1, alínea "XI", do edital. E decide **HABILITAR: GRUPO FORMAL: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder; Cooperativa**

da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi; Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da região de Porto Alegre - Cootap; Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – Cecafes; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC; Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi; Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas; Cooperativa Suinicutores do Caí Superior. **GRUPO INFORMAL**: Tiago Jankovski, Gilberto Bileski, Francisco Jankovski, Rodrigo Ressel e Claudinei Delinski. **FORNECEDOR INDIVIDUAL**: Amarildo Jacobi; Cacilda Jacobi; Carlos Emir Wolff; Carmen Lucia Klingenfuss Jacobi; Emanuelle Seefeld; Eva Veiga Wiezbicki; Giovana Aparecida Wiezbicki; Guilherme Eccel; Ilse Pabst; Irineu Jacobi; João Paulo Freisleben; Leandro Sardagna; Maria Salete Gehrmann; Marisa Nehls Seefeld; Nilza Will Kruger; Reginaldo Struck; Roberto Struck; Rodrigo Seefeld; Sidenir Wiezbicki. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados. Conforme estabelecido no item 4.1, do edital e de acordo o art. 25, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE, alterado pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015: *Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.* Ressalta-se que o município de Joinville não integra um território rural, portanto este critério não será utilizado. Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **GRUPO I** (Fornecedores Locais): **FORNECEDOR INDIVIDUAL: Cacilda Jacobi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 1.484 kg. **Carmen Lucia Klingenfuss Jacobi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 1.484 kg. **Carlos Emir Wolff**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Guilherme Eccel**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Leandro Sardagna**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Maria Salete Gehrmann**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Nilza Will Kruger**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Reginaldo Struck**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Roberto Struck**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Irineu Jacobi**: Item 11 - Melado - 1.368 kg. **Amarildo Jacobi**: Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **Ilse Pabst**: Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **João Paulo Freisleben** - Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **Emanuelle Seefed**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Eva Veiga Wiezbicki**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Marisa Nehls Seefeld**: Item 13 - Pão Caseiro Fatiado Inhame e Linhaça - 1.183 kg. **Rodrigo Seefeld**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 590 kg, Item 15 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 650 kg. **Sidenir Wiezbicki**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Giovana Aparecida Wiezbicki**: Item 15 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 1.298 kg. **GRUPO II** (Estado): **GRUPO FORMAL: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 3.800 kg; Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 5.000 kg; Item 11 - Melado - 3.000 kg; Item 12 - Mel de Abelha - 3.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC**: Item 3 - Carne Bovina - Iscas de Patinho - 15.000 kg; Item 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 18.000 kg; Item 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 12.700 kg. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 3.800 kg; Item 8 - Feijão Preto - 29.000 kg; Item 12 - Mel de Abelha - 3.000 kg; Item 18 - Suco de Maracujá Integral - 15.000 litros. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi**: Item 7 - Feijão Carioca - 9.000 kg; Item 8 - Feijão Preto - 29.000 kg; Item 12 - Mel de Abelha - 3.000 kg. **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas**: Item 16 - Suco de Laranja Orgânico - 10.000 litros; Item 17 - Suco de Maçã Orgânico - 4.000 litros; Item 19 - Suco de Uva Orgânico - 30.000 litros. **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder**: Item 12 - Mel de Abelha - 3.000 kg; Item 18 - Suco de Maracujá Integral - 15.000 litros. **GRUPO INFORMAL: Tiago Jankovski** - Item 12 - Mel de Abelha - 600 kg; **Gilberto Bileski** - Item 12 - Mel de Abelha - 600 kg; **Francisco Jankovski** - Item 12 - Mel de Abelha - 600 kg; **Rodrigo Ressel** - Item 12 - Mel de Abelha - 600 kg e **Claudinei Delinski** - Item 12 - Mel de Abelha - 600 kg. **GRUPO III** (País) **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da região de Porto Alegre - Cootap**: Item 1 - Arroz Integral Orgânico - 75.000 kg; Item 2 - Arroz Polido Orgânico - 6.000 kg. **Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – Cecafes**: Item 1 - Arroz Integral Orgânico - 75.000 kg; Item 2 - Arroz Polido Orgânico - 6.000 kg. **Cooperativa Suinicutores do Caí Superior**: Item 3 - Carne Bovina - Iscas de Patinho - 15.000 kg; Item 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 18.000 kg; Item 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 12.700 kg. Desta forma, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** os projetos de venda apresentados. Assim, considerando o disposto no art. 25, § 1º, inciso I, da Resolução nº 04, do FNDE: *o grupo de projetos*

de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. Será priorizada a aquisição dos seguintes projetos de venda, apresentados por fornecedores locais: **Cacilda Jacobi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 1.484 kg. **Carmen Lucia Klingefuss Jacobi**: Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 1.484 kg. **Carlos Emir Wolff**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Guilherme Eccel**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Leandro Sardagna**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Maria Salete Gehrmann**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Nilza Will Kruger**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Reginaldo Struck**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Roberto Struck**: Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg. **Irineu Jacobi**: Item 11 - Melado - 1.368 kg. **Amarildo Jacobi**: Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **Ilse Pabst**: Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **João Paulo Freisleben** - Item 12 - Mel de Abelha - 628 kg. **Marisa Nehls Seefeld**: Item 13 - Pão Caseiro Fatiado Inhame e Linhaça - 1.183 kg. **Emanuelle Seefeld**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Eva Veiga Wiezbicki**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Sidenir Wiezbicki**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.195 kg. **Rodrigo Seefeld**: Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 590 kg. Item 15 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 650 kg. **Giovana Aparecida Wiezbicki**: Item 15 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 1.298 kg. Ainda, de acordo com o previsto no artigo 25, §3º, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE: "Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º". Deste modo, considerando os grupos de seleção dos projetos, bem como os critérios de prioridade para seleção, os projetos de fornecedores locais serão complementados com os seguintes projetos: **Grupo II (Estado): Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi** (maior porcentagem de agricultores familiares): Item 6 - Doce de Fruta Sabor Banana - 832 kg; Item 9 - Filé de Tilápia Congelado - 625 kg; Item 11 - Melado - 1.632 kg. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi** (grupo formal de assentamento da reforma agrária - PNRA: 53,67%) - Item 12 - Mel de Abelha - 1.116 kg. Ressalta-se que, para o item 6, foi utilizado o critério de desempate previsto no art. 25, §6º, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE. Para o item 12, foi priorizada a aquisição, conforme estabelecido no art. 25, §2º, inciso I, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE. Além disso, em análise aos projetos do GRUPO II (Estado), conforme disposto no inciso III, §1º, do art. 25, será priorizada a aquisição dos seguintes projetos de venda: **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC**: Item 3 - Carne Bovina - Iscas de Patinho - 15.000 kg; Item 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 18.000 kg; Item 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 12.700 kg. **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas**: Item 16 - Suco de Laranja Orgânico - 10.000 litros; Item 17 - Suco de Maçã Orgânico - 4.000 litros; Item 19 - Suco de Uva Orgânico - 30.000 litros. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi** (grupo formal de assentamento da reforma agrária - PNRA: 53,67%): Item 7 - Feijão Carioca - 9.000 kg; Item 8 - Feijão Preto- 29.000 kg. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi** (maior porcentagem de agricultores familiares): Item 18 - Suco de Maracujá Integral - 15.000 litros. Ressalta-se que, para o item 8, foi priorizada a aquisição, conforme estabelecido no art. 25, §2º, inciso I, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE. Considerando o empate para o item 18, foi utilizado o critério de desempate previsto no art. 25, §6º, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE. Por fim, dos projetos apresentados por fornecedores do GRUPO III (País): Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da região de Porto Alegre - Cootap (grupo formal de assentamento da reforma agrária - PNRA: 58,34%): Item 1 - Arroz Integral Orgânico - 75.000 kg; Item 2 - Arroz Polido Orgânico - 6.000 kg. Para os itens 1 e 2, foi priorizada a aquisição, conforme estabelecido no art. 25, §2º, inciso I, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE. Ficam CONVOCADOS para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item VI, do Termo de Referência SEI nº 2729621, anexo I, do edital: **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – Cooaf-SC**: Itens: 3, 4 e 5. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – Cooperdotchi**: Itens: 7, 8 e 12. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi**: Itens: 6, 9 e 11. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi**: Item 18. **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – Ecofrutas**: Itens: 16, 17 e 19. **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da região de Porto Alegre - Cootap**: Itens 1 e 2. **Cacilda Jacobi**: Item 6. **Carmen Lucia Klingefuss Jacobi**: Item 6. **Carlos Emir Wolff**: Item 9. **Guilherme Eccel**: Item 9. **Nilza Will Kruger**: Item 9. **Reginaldo Struck**: Item 9. **Roberto Struck**: Item 9. **Leandro Sardagna**: Item 9. **Maria Salete Gehrmann**: Item 9. **Irineu Jacobi**: Item 9.

11. Amarildo Jacobi: Item 12. **Ilse Pabst:** Item 12. **João Paulo Freisleben:** Item 12. **Marisa Nehls Seefeld:** Item 13. **Sidenir Wiezbicki:** Item 14. **Emanuelle Seefeld:** Item 14. **Eva Veiga Wiezbicki:** Item 14. **Giovana Aparecida Wiezbicki:** Item 15. **Rodrigo Seefeld:** Itens 14 e 15. **Foram DESERTOS os seguintes itens e quantidades:** Item 10 - Leite Integral Longa Vida - 150.000 litros; Item 13 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e Linhaça - 1.817 kg; Item 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.825 kg; Item 15 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 1.052 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/05/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 08/05/2019, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/05/2019, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3647080** e o código CRC **2321F853**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.022935-5

3647080v32

3647080v32